



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, firmado unilateralmente pela CONTRATANTE.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como **CONTRATADA** a **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **21.748.841/0001-51**, considerando o que consta no **Processo SUSEP nº 15414.640516/2021-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolve firmar **unilateralmente** o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o **acréscimo unilateral** de 1 (uma) unidade da licença **Adobe Creative Cloud for Teams All Apps (Licença de uso online por 12 meses)**, conforme descrição contida no id. 1, item 1.3, da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato nº 01/2022, ficando a quantidade do id. 1 aumentada de 4 (quatro) para 5 (cinco) unidades, com base na alínea "b", inciso I, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir de 23 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único. O percentual do acréscimo, **25% (vinte e cinco por cento)**, observa o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente termo aditivo, a despesa contratual fica acrescida do valor de **R\$ 4.236,83 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, correndo por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339040**, conforme Nota de Empenho **2022NE000005**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por se tratar de ato **unilateral**, o presente termo segue assinado eletronicamente apenas pelo representante legal da **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568)**, **Coordenador-Geral**, em 22/02/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259073** e o código CRC **184F067B**.